*Limite anual trabalho suplementar - CTFP*

Excelentíssimo Conselho de Administração

 do ...

 *OU*

 Excelentíssimo Conselho Diretivo

 da ...

F...(identificação pessoal e profissional completa), vem manifestar a sua indisponibilidade para prestar trabalho suplementar para além das 150 h anuais, conforme o disposto no art. 120º, n.º 2, a), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, atendendo à revogação, publicada pelo Aviso n.º 8505-I/2022, de 26 de abril, da cláusula 42.ª, n.º 6, do aqui aplicável Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado em 13 de outubro no Diário da República, 2.ª série, 198, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 17239/2012, publicado em 27 de dezembro, no Diário da República 2.ª série, n.º 250, parte J3, e pelo Aviso n.º 12509/2015 publicado no Diário da República, 2.ª série, em 27 de outubro, pelo Aviso n.º 9746/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 5 de agosto e aviso 8505-L/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 26 de abril, e consequente e inequívoca intenção de aplicação àqueles trabalhadores daquele limite.

Uma vez atingido o limite acima identificado, deve ao signatário deixar de ser fixado qualquer trabalho suplementar, com eventual reformulação das escalas de Serviço de Urgência existentes.

A presente declaração tem efeitos a partir de \_\_\_[[1]](#footnote-1).

 O TRABALHADOR MÉDICO,

1. Indicar data, não inferior a 30 dias de aviso prévio, contado da data de entrega da presente declaração. [↑](#footnote-ref-1)